

**Comitê Brasileiro de Tratamento e Pesquisa em Esclerose Múltipla e Doenças
Neuroimunológicas (BCTRIMS)**

EDITAL DA BCTRIMS YOUTH LEAGUE

CAPITULO I – DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

Artigo 1º - A BCTRIMS *Youth League* (LIGA) é um departamento do Comitê Brasileiro de Tratamento e Pesquisa em Esclerose Múltipla e Doenças Neuroimunológicas (BCTRIMS), ao qual está subordinada e com o qual está alinhada em termos de princípios e finalidades gerais.

Artigo 2º - A LIGA estabelece como finalidades específicas:

- a) Congregar jovens profissionais e estudantes da área da saúde de todo o Brasil interessados em doenças neuroimunológicas, proporcionando uma rede para troca de experiências e desenvolvimento de colaboração científica com abrangência nacional;
- b) Fomentar a participação de seus membros no BCTRIMS *Annual Meeting* e nos encontros regionais do BCTRIMS;
- c) Fomentar estágios de curta duração e *fellowships* de Neuroimunologia no Brasil e no exterior;
- d) Promover projetos de pesquisa colaborativos interinstitucionais;
- e) Promover aulas e discussões de caso presenciais e por teleconferência;
- f) Promover ações voltadas ao público leigo com vistas a divulgação científica e conscientização sobre doenças neuroimunológicas.

CAPITULO II – ASSOCIAÇÃO

Artigo 3º - O quadro de associados da LIGA é composto por profissionais e estudantes de nível universitário da área da saúde, que atuam no território brasileiro e apresentam interesse em esclerose múltipla, transtornos do espectro da neuromielite óptica e doenças neuroimunológicas, que voluntariamente desejarem participar e aceitarem as normas da LIGA.

Artigo 4º - São requisitos para participar da LIGA todos os abaixo:

- a) Ser estudante de graduação ou pós-graduação (residência, especialização/*fellowship*, mestrado ou doutorado) em profissão da área da saúde, independentemente da idade ou do tempo de formado da faculdade; ou ser profissional da saúde com idade até 35 (trinta e cinco) anos ou até 10 (dez) anos de formatura da faculdade;

- b) Estudar e/ou trabalhar no Brasil, ou manter vínculo formal com instituição acadêmica sediada no Brasil.

Artigo 5º - A solicitação de associação deverá ser feita pelo pretendente através de correio eletrônico (e-mail) enviado ao endereço youthleague@bctrims.org, com o preenchimento do formulário de inscrição específico, e somente será considerada válida após aprovação pela Diretoria da LIGA.

Artigo 6º - Farão jus a Declaração de Associação à LIGA todos os membros que estiverem regularmente associados e mantiverem os critérios de elegibilidade descritos no artigo 4º.

Artigo 7º - A Declaração de Associação à LIGA será fornecida pelos membros da Diretoria da LIGA mediante solicitação do membro interessado, através de mensagem de correio eletrônico enviada para o endereço youthleague@bctrims.org.br, em prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

Artigo 8º - A associação à LIGA encerra-se automaticamente se, por idade, tempo de formatura, conclusão dos estudos ou encerramento de vínculo institucional com o Brasil, o membro deixar de atender aos requisitos descritos no artigo 4º.

CAPÍTULO III – DIRETORIA

Artigo 9º - Por ocasião de sua fundação, em 01/04/2016, a Presidência da LIGA será constituída por representante indicado pela Diretoria Executiva do BCTRIMS, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Artigo 10º - O primeiro Presidente da LIGA organizará, em até 6 (seis) meses após o início de seu mandato, eleição entre os membros da LIGA para escolher:

- a) 1 (um) Vice-Presidente para Assuntos Multiprofissionais;
- b) 1 (um) Representante Regional para cada uma das regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

Artigo 11º - A partir de 2017, o Presidente da LIGA organizará, durante o *BCTRIMS Annual Meeting*, uma eleição entre os membros da LIGA para escolher:

- a) 1 (um) Presidente da LIGA;
- b) 1 (um) Vice-Presidente para Assuntos Multiprofissionais;
- c) 1 (um) Representante Regional para cada uma das regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

Artigo 12º - Os cargos de que trata o artigo 11º terão mandato de 01 (um) ano, a contar do dia 01/09 de cada ano, e não haverá restrição quanto a eventuais reeleições.

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º - Qualquer situação não prevista neste Edital será resolvida pela Presidência da LIGA ou, conforme necessário, pela Diretoria Executiva do BCTRIMS.

Artigo 15º - Este Estatuto entra em vigor imediatamente após sua aprovação pela Diretoria Executiva do BCTRIMS.

Artigo 16º - Eventuais modificações deste Estatuto serão formalizadas em documento em que constem as assinaturas da Diretoria vigente da LIGA e do Presidente Executivo do BCTRIMS.

Dr. Jefferson Becker

Presidente Executivo do BCTRIMS